

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza a contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público, de um Fiscal Sanitário e um Fonoaudiólogo, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de um Fiscal Sanitário para atender o excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 530/2002.

§1º. O servidor contratado terá carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 meses, conforme preceitua o Art. 4º, Inciso III, combinado com Art. 2º, Inciso VI, alínea “b”.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio III, R\$ 1.460,28 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) conforme Lei Municipal nº 1.719, de 2017.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária de um Fonoaudiólogo para atender o excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 530/2002.

§1º. O servidor contratado terá carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 meses, conforme preceitua o Art. 4º, Inciso III, combinado com Art. 2º, Inciso VI, alínea “b”.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Superior, Faixa de Subsídio I, R\$ 3.288,98 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) conforme Lei Municipal nº 1.736, de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 052/17.

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Executivo Municipal Encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Tendo em vista exoneração a pedido da servidora ocupante do cargo efetivo, Sra. Ilvânia Eunice Wentz; e este ter se tornado vago e extinto pela Lei Municipal nº 1.426/2012 de 27 de junho de 2012, o que foi confirmado pela Orientação Técnica nº 7.810/2017.

Entre as dúvidas, estava ainda a menção no Parecer Jurídico nº 011/2017, de 13 de março de 2017, oriundo da Assessoria desta Casa, penúltimo parágrafo, nestes termos: ***“Com pedido de exoneração da servidora que ocupava o cargo, o mesmo foi extinto automaticamente, portanto, o cargo não existe mais, assim, não pode ser provido de nenhuma forma”***, o que restou sanada tendo em vista Orientação Técnica IGAM nº 7.810/2017, item V, que orienta **não haver óbice** para que a Administração realize a contratação temporária para o caso com autorização legislativa, baseado na situação de excepcionalidade, até que seja novamente criado o cargo e provido por servidor efetivo, através de concurso público futuro.

Da mesma forma, pretende a Administração contratar profissional da área de fonoaudiologia, cargo criado recentemente, e que antes tinha o serviço prestado por profissional terceirizado, contratado por serviços pela tabela Comaja.

Consideramos grande a demanda a ser atendida tanto na área de saúde, quanto nas escolas municipais, nas turmas iniciais, quando se diagnostica nessas crianças as dificuldades de aprendizagem que tenham relação com essa área.

A contratação se dará por Processo Seletivo Simplificado, para que possamos prover esta necessidade e dar conta das pactuações em saúde pública com demais Entes Federados, e a previsão no Plano Municipal de Saúde, visando atender de orientação, prevenção e fiscalização junto aos estabelecimentos que manipulem ou comercializem alimentos, combinando a contratação do Fonoaudiólogo para que a Secretaria de Saúde continue bem atender os usuários do SUS e escolas.

Contamos com a compreensão e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, na aprovação deste importante pleito.

Victor Graeff/RS, 11 de setembro de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal